

## LEI Nº 588, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

*“Altera dispositivos da Lei nº. 511/2013, que institui o Plano Plurianual, no Município de Itaguaru, para o período de 2014/2017 e dá outras providências.”*

**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**, Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Capítulo III, artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 511 de 13 de novembro de 2013, ficam convalidadas as modificações do PPA 2014/2017, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2016 (19/10/2016).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

## C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 588/2016 datada de 19 de outubro de 2016 que, “Altera dispositivos da Lei nº 511/2013, que institui o Plano Plurianual, no Município de Itaguaru, para o período de 2014/2017 e dá outras providências”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 19/10/2016.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 19 de outubro de 2016.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração